

LEI Nº 3.387, DE 4/05/2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A RECEBER EM DAÇÃO EM
PAGAMENTO OS IMÓVEIS
URBANOS QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com fundamento no inciso I do art. 69, combinado com o artigo III, todos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a receber em dação em pagamento, o imóvel urbano localizado no Bairro Itália, nesta cidade, de propriedade do contribuinte Otoniel Martins Gélio, abaixo discriminado, para pagamento dos débitos devidamente atualizados, relativos a tributos do exercício de 2004, no valor R\$ 10.962,57 (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos):

P/lote 05 - Quadra 2: Terreno de forma irregular, iniciando-se a 11,50 metros do cruzamento da Rua Verona com a Avenida Veneza, medidos nesta última, medindo 11,00 metros de frente e 10,85 metros de fundos, por 14,15 metros em uma lateral e 15,91 metros da outra lateral, confrontando pela frente com a Rua Veneza, e aos fundos com a parte do lote 4, de ambos os lados confrontando com parte do mesmo lote 5, perfazendo urna área total de 163,07m²; avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Parágrafo Único - O remanescente do débito do Senhor Otoniel Martins Gélio para com os cofres públicos municipais, será pago por este de imediato.

Art. 2º - As despesas relativas à outorga de escritura dos imóveis, correrão por conta exclusiva do Senhor Otoniel Martins Gélio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 04 de maio de 2004.
Prefeito do Município.